



CONTRATO Nº 01/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE QUÍMICA E FÍSICA DA ÁGUA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ÁGUA BRUTA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, CONFORME DESCRITIVO ANEXO IX DO EDITAL.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento e de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede administrativa à Avenida Joaquim Carlos, 1.539, Vila São José - Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.373.017 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 187.707.008-42, residente e domiciliado na Rua Emilio Pelatti, nº 50 – Jardim Alzira, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17, e de outro lado, **A EMPRESA CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA – CONTRATADA**, com sede à Rua Leão XIII, nº 281, Vila dos Remédios, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06296-180, fone (11)3603-9552, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 05.431.967/0001-41, neste ato representada pelo sócio, Sr. José Arnaldo Peleteiro de Abreu, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.747.123-9 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 012.009.128-37, residente e domiciliado à Rua Joselyr de Moura Bastos, nº 23, City America, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.119-010, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº. 02/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2.135/12, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a executar os serviços de análise de água das redes de distribuição e poços artesianos do Município de Pedreira, conforme as seguintes especificações:

RESUMO DAS QUANTIDADES DE COLETAS E ANÁLISES A SEREM REALIZADAS DURANTE O CONTRATO E DATA PRÉ DETERMINADAS PELA AUTARQUIA.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO RRC Nº 5 ANEXO XX RESUMO DAS COLETAS			
	Semestral	Complementares	Mensais
Poço Náutico	2	2	12
A. Bruta	2	-	12
Rede	2	2	12
Poço I	2	2	12
Poço II	2	2	12
Triunfo	2	2	12
Distrito I	2	2	12
Distrito II	2	2	12
TOTAL	16	14	96



	Primeira coleta	Segunda coleta
Semestral	Outubro/2021	Abril/2022
Complementar	Julho/2021	Janeiro/2022
Mensal	Maio/2021	

NAS ANÁLISES SEMESTRAIS:

- PESQUISA E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS
- PESQUISA E CONTAGEM DE COLIFORMES FECALIS E TERMOTOLERANTES
- ANÁLISE DE CLOROFILA;
- MONITORAMENTO DE VÍRUS ENTERICO

Parâmetros – parâmetros completos da portaria RRC N°5 Anexo XX em vigor;
 Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam riscos à saúde.

Parâmetro	Unidade	VMP (2)
INORGÂNICAS		
Antimônio	MG/L	0,005
Arsênio	MG/L	0,01
Bário	MG/L	0,7
Cádmio	MG/L	0,005
Chumbo	MG/L	0,01
Cianeto	MG/L	0,07
Cobre	MG/L	2
Cromo	MG/L	0,05
Fluoreto	MG/L	1,5
Mercúrio	MG/L	0,001
Níquel	MG/L	0,07
Nitrato (como N)	MG/L	10
Nitrito (como N)	MG/L	1
Selênio	MG/L	0,01
Urânio	MG/L	0,03
ORGÂNICAS		
Parâmetro	Unidade	VMP (2)
Acrilamida	µg/L	0,5
Benzeno	µg/L	5



Benzo(a)pireno	µg/L	0,7
Cloreto de Vinila	µg/L	2
1,2 Dicloroetano	µg/L	10
1,1 Dicloroetano	µg/L	30
1,2 Dicloroetano (cis+trans)	µg/L	50
Diclorometano	µg/L	20
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8
Estireno	µg/L	20
Pentaclorofenol	µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	4
Tetracloroetano	µg/L	40
Triclorobenzenos	µg/L	20
Tricloroetano	µg/L	20

AGROTÓXICOS		
2,4 D + 2,4,5 T	µg/L	30
Alaclor	µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicar	µg/L	10
Aldrin + Deldrin	µg/L	0,03
Atrazina	µg/L	2
Carbendazim + Benomil	µg/L	120
Carbofurano	µg/L	7
Clordano	µg/L	0,2
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	30
DDT + DDD + DDE	µg/L	1
Diuron	µg/L	90
Endossulfan (α β e sais) (3)	µg/L	20
Endrin	µg/L	0,6
Glifosato + AMPA	µg/L	500
Lindano (gama HCH) (4)	µg/L	2
Mancozebe	µg/L	180
Maetamidofós	µg/L	12
Metolacoloro	µg/L	10
Molinato	µg/L	6



Parationa Metflica	µg/L	9
Pendimentalina	µg/L	20
Permetrina	µg/L	20
Profenofós	µg/L	60
Simazina	µg/L	2
Tebuconazol	µg/L	180
Terbufós	µg/L	1,2
Trifluralina	µg/L	20
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano.

CIANOTOXICAS		
Parâmetro	Unidades	VMP
Microcistinas	µg/L	1
Saxitoxinas	µg equivalente STX/L	3

Tabela de padrão de radioatividade da água para o consumo humano.

Parâmetro	Unidades	VMP
Alfa Total	Bq/L	0,5
Beta Total	Bq/L	1

Tabela de padrão organoléptico de potabilidade.

Parâmetro	Unidades	VMP
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH3)	mg/L	1,5
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03

4



Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e Odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes (como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3

ANÁLISES MENSAIS

- 12 (DOZE) COLETAS/AMOSTRAS NA CAPTAÇÃO DOS PARÂMETROS BACTERIOLÓGICOS QUANTITATIVOS DE E.COLI E PESQUISAS DE CISTOS DE GIARDIA SSP E CRYPTOSPORIDIUM SP, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, DA PORTARIA RRC Nº 5 ANEXO XX EM VIGOR.

1. REDE DE DESTRIÇÃO SEMESTRAL

Tabela de padrão de potabilidade para substancias químicas que representam risco á saúde.

Parâmetro	Unidades	VMP (2)
INORGÂNICAS		
Antimônio	mg/L	0,005
Arsênio	mg/L	0,01
Bário	mg/L	0,7
Cádmio	mg/L	0,005
Chumbo	mg/L	0,01
Cianeto	mg/L	0,07
Cobre	mg/L	2

408

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

Cromo		mg/L	0,05
Fluoreto		mg/L	1,5
Mercúrio		mg/L	0,001
Níquel		mg/L	0,07
Nitrato (como N)		mg/L	10
Nitrito (como N)		mg/L	1
Selênio		mg/L	0,01
Urânio		mg/L	0,03

ORGÂNICAS			
Acrilamida		µg/L	0,5
Benzeno		µg/L	5
Benzo(a)pireno		µg/L	0,7
Cloreto de Vinila		µg/L	2
1,2 Dicloroetano		µg/L	10
1,1 Dicloroetano		µg/L	30
1,2 Dicloroetano (cis+trans)		µg/L	50
Diclorometano		µg/L	20
Di(2-etilhexil) ftalato		µg/L	8
Estireno		µg/L	20
Pentaclorofenol		µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono		µg/L	4
Tetracloroetano		µg/L	40
Triclorobenzenos		µg/L	20
Tricloroetano		µg/L	20

AGROTÓXICOS			
2,4 D + 2,4,5 T		µg/L	30
Alaclor		µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicar		µg/L	10
Aldrin + Deldrin		µg/L	0,03
Atrazina		µg/L	2
Carbendazim + Benomil		µg/L	120
Carbofurano		µg/L	7

6



Clordano	µg/L	0,2
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	30
DDT + DDD + DDE	µg/L	1
Diuron	µg/L	90
Endossulfan (α β e sais) (3)	µg/L	20
Endrin	µg/L	0,6
Glifosato + AMPA	µg/L	500
Lindano (gama HCH) (4)	µg/L	2
Mancozebe	µg/L	180
Maetamidofós	µg/L	12
Metolacoloro	µg/L	10
Molinato	µg/L	6
Parationa Metílica	µg/L	9
Pendimentalina	µg/L	20
Permetrina	µg/L	20
Profenofós	µg/L	60
Simazina	µg/L	2
Tebuconazol	µg/L	180
Terbufós	µg/L	1,2
Trifluralina	µg/L	20
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO		
Ácidos haloacéticos total	mg/L	0,08
Bromato	mg/L	0,01
Clorito	mg/L	1
Cloro residual livre	mg/L	5
Cloroaminas Total	mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol	mg/L	0,2
Trihalometanos Total	mg/L	0,1

Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano.

CIANOTOXICAS		
Parâmetro	Unidades	VMP
Microcistinas	µg/L	1
Saxitixinas	µg equivalente STX/L	3

Tabela de padrão de radioatividade da água para o consumo humano.



Parâmetro	Unidades	VMP
Alfa Total	Bq/L	0,5
Beta Total	Bq/L	1

Tabela de padrão organoléptico de potabilidade.

Parâmetro	Unidades	VMP
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH3)	mg/L	1,5
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03
Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e Odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes (como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3

NAS ANÁLISES SEMESTRAIS:

- PESQUISA E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETERETRÓFICAS
- PESQUISA E CONTAGEM DE COLIFORMES FECAIS E TERMOTOLERANTES

ANÁLISES MENSAS

- 12 (DOZE) COLETAS/AMOSTRAS EM NOSSA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DOS PARÂMETROS BACTERIOLÓGICOS QUANTITATIVOS DE E.COLI E PESQUISAS DE CISTOS DE GIARDIA SSP E CRYPTOSPORIDIUM SP, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, DA PORTARIA RRC Nº 5 ANEXO XX EM VIGOR.



2. REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPLEMENTARES

ANÁLISE COMPLEMENTAR CONFORME PORTARIA RRC Nº 5 ANEXO XX

Meses da Coleta Complementares – Julho/2021 e Janeiro/2022

DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO			
Ácidos haloacéticos total		mg/L	0,08
Bromato		mg/L	0,01
Clorito		mg/L	1
Cloro residual livre		mg/L	5
Cloroaminas Total		mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol		mg/L	0,2
Trihalometanos Total		mg/L	0,1

- GOSTO
- ODOR

3. POÇO ARTESIANO

Identificação dos Poços:
06 (cinco) Poços

- Poço Distrito Industrial I
- Poço Distrito Industrial II
- Poço Jardim Triunfo
- Poço E.T.E I
- Poço E.T.E II
- Poço náutico

Os Relatórios deverão ser separados e com a identificação Correta dos Poços

ANALISES MENSAL DOS POÇOS (1 POR MÊS).

ANÁLISES SEMESTRAL DOS POÇOS Outubro/2021 e Abril/2022

ANALISES complementares DOS POÇOS Julho/2021 e Janeiro/2022

Tabela de padrão de potabilidade para substancias químicas que representam riscos á saúde.



Parâmetro	Unidades	VMP (2)
INORGÂNICAS		
Antimônio	mg/L	0,005
Arsênio	mg/L	0,01
Bário	mg/L	0,7
Cádmio	mg/L	0,005
Chumbo	mg/L	0,01
Cianeto	mg/L	0,07
Cobre	mg/L	2
Cromo	mg/L	0,05
Fluoreto	mg/L	1,5
Mercurio	mg/L	0,001
Níquel	mg/L	0,07
Nitrato (como N)	mg/L	10
Nitrito (como N)	mg/L	1
Selenio	mg/L	0,01
Uranio	mg/L	0,03
ORGÂNICAS		
Acrilamida	µg/L	0,5
Benzeno	µg/L	5
Benzo(a)pireno	µg/L	0,7
Cloreto de Vinila	µg/L	2
1,2 Dicloroetano	µg/L	10
1,1 Dicloroetano	µg/L	30
1,2 Dicloroetano (cis+trans)	µg/L	50
Diclorometano	µg/L	20
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8
Estireno	µg/L	20
Pentaclorofenol	µg/L	9
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	4
Tetracloroetano	µg/L	40
Triclorobenzenos	µg/L	20
Tricloroetano	µg/L	20



400

AGROTÓXICOS			
2,4 D + 2,4,5 T		µg/L	30
Alaclor		µg/L	20
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicar		µg/L	10
Aldrin + Deldrin		µg/L	0,03
Atrazina		µg/L	2
Carbendazim + Benomil		µg/L	120
Carbofurano		µg/L	7
Clordano		µg/L	0,2
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon		µg/L	30
DDT + DDD + DDE		µg/L	1
Diuron		µg/L	90
Endossulfan (α β e sais) (3)		µg/L	20
Endrin		µg/L	0,6
Glifosato + AMPA		µg/L	500
Lindano (gama HCH) (4)		µg/L	2
Mancozebe		µg/L	180
Maetamidofós		µg/L	12
Metolacoloro		µg/L	10
Molinato		µg/L	6
Parationa Metílica		µg/L	9
Pendimentalina		µg/L	20
Permetrina		µg/L	20
Profenofós		µg/L	60
Simazina		µg/L	2
Tebuconazol		µg/L	180
Terbufós		µg/L	1,2
Trifluralina		µg/L	20
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO			
Ácidos haloacéticos total		mg/L	0,08
Bromato		mg/L	0,01
Clorito		mg/L	1
Cloro residual livre		mg/L	5
Cloroaminas Total		mg/L	4
2,4,6 Triclorofenol		mg/L	0,2
Trihalometanos Total		mg/L	0,1

11

Sede Adm. Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Fone: (19) 3852-4654
CNPJ: 09.579.148/0001-05



Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano.

CIANOTOXICAS		
Parâmetro	Unidades	VMP
Microcistinas	µg/L	1
Saxitoxinas	µg equivalente STX/L	3

Tabela de padrão de radioatividade da água para o consumo humano.

Parâmetro	Unidades	VMP
Alfa Total	Bq/L	0,5
Beta Total	Bq/L	1

Tabela de padrão organoléptico de potabilidade.

Parâmetro	Unidades	VMP
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH ₃)	mg/L	1,5
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03
Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e Odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes (como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3



CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sob a execução do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.
- 2.5. Comunicar à Contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, antes do prazo fixado para a prestação dos serviços, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos, transporte, armazenamento e demais obrigações que incidam sobre a execução do objeto.
- 2.7. O calendário de coleta está pré definido neste memorial, e poderá por entendimento da Empresa e com justificativa ser alterado e entregue após processo Licitatório no prazo máximo de 15 dias, com a empresa vencedora do certame.
- 2.8. A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos em no Máximo 10 (dez) dias úteis da coleta na Estação de Tratamento de Água, situada a Rua Padre Alexandrino do Rego Barros, nº 200 – Vila Santo Antonio, mediante prévio contato através do telefone (019) 3853-3105 ou (019) 3852-3508 e enviado por e-mail para etalaboratorio@saaepedreira.com.br.
- 2.9. A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos com o endereço completo da residência coletada e o número do hidrômetro da mesma, no caso da água bruta é imprescindível a localização geográfica da coleta, assim como para os poços artesianos se forem coletadas amostras logo após o poço.
- 2.10. A licitante vencedora deverá apresentar os laudos das análises semestrais e complementares, redigidos em ordem seqüencial conforme exigido nas tabelas da Portaria PRC Nº5 Anexo XX, juntamente com suas respectivas unidades exigidas na mesma, devendo citar as metodologias utilizadas para cada análise.
- 2.11. A licitante vencedora realizará as coletas conforme Cronograma de coletas de Amostras determinadas pelo responsável técnico da ETA, podendo este ser alterado conforme as necessidades do Setor.
- 2.12. Está incluso neste memorial e assim ser considerado pela Empresa, a Coleta, transporte e análise das amostras e emissão dos Laudo



2.13. As análises, deverão atender as normas nacionais e internacionais, ou seja, Standard Methods for the Examination of water and wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); Normas aplicadas pela International Standardization Organization (ISO) e metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispõe a portaria PRC Nº5 Anexo XX e Resolução SS-65 de 12 de abril de 2005, que estabelecem os padrões de potabilidade de água a serem observadas em todo território nacional, bem como que orienta quanto às metodologias que utilizará para cada parâmetro.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1. O valor total a execução dos serviços referente às análises laboratoriais é de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais), conforme preço acordado no pregão presencial em epígrafe.

Item no Memorial	Descritivo da Análise Considerar todos os parâmetros que estão no descritivo para cada item.	Quantidade no período	Valor Por Laudo	Total
4.1	Água Bruta Semestral	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
4.1.1	Água Bruta Mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4.2	Rede de Distribuição Semestral	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
4.2.1	Rede de Distribuição Mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4.2.2	Rede de Distribuição Complementar	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
4.3	Poços Artesianos Semestral (06 Poços)	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4.3.1	Poços Artesianos Mensal (06 Poços)	72	R\$ 1.000,00	R\$ 72.000,00
4.3.2	Poços Artesianos Complementar (06 Poços)	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Total ----->		126	Total Geral -->	R\$ 171.200,00



CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A cada coleta realizada e conseqüente entrega de relatório de análise, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal, a qual será conferida e rubricada pelo responsável Técnico pelo Tratamento de Água.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 15 (quinze) dias consecutivos, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a Contratada emitir Nota Fiscal, após cumprida o determinado no **subitem 4.1.2** :

4.1.2. As medições enviadas após a conferência e autorização do responsável Técnico pelo Tratamento de Água, serão encaminhadas ao setor de Compras do SAAE que emitirá o Pedido de Compras, e assim a Empresa emitirá sua Nota Fiscal. Não serão aceitas Notas fiscais emitidas antes do Pedido de Compras do SAAE.

4.1.3. Portanto o pagamento será Feito conforme Medições e serviços que serão realizados:

- a) Análises Mensais;
- b) Análise Complementares;
- c) Análises Semestrais;

4.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGF n 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA 05

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução será no período de **12 (doze) meses**, começando a partir da emissão de início da ordem de serviços.

5.2. Poderá ser prorrogado de acordo com o **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e anuência entre as partes**, desde que o preço contratado continue sendo vantajoso à Contratante.

5.3. As coletas deverão ser efetuadas no poço artesiano e na rede de distribuição e água bruta, em pontos definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme **Anexo IX**, onde serão acompanhadas pelo Químico responsável da Estação de Tratamento de Água.

5.4. O calendário será elaborado com a empresa vencedora do certame.

5.5. A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos em no Máximo 10 (dez) dias úteis da coleta na Estação de Tratamento de Água, situada a Rua Padre Alexandrino do Rego Barros, nº 200 – Vila Santo Antonio, mediante prévio contato através do telefone (019) 3853-3105 ou (019) 3852-3508 e enviado por e-mail para etalaboratorio@saaepedreira.com.br .

5.6. A licitante vencedora deverá apresentar os laudos das análises semestrais e complementares, redigidos em ordem seqüencial conforme exigido nas tabelas da Portaria PRC Nº5 Anexo XX

15



juntamente com suas respectivas unidades exigidas na mesma, devendo citar as metodologias utilizadas para cada análise.

5.7. A licitante vencedora realizará as coletas conforme Cronograma de coletas de Amostras determinadas pelo responsável técnico da ETA, podendo este ser alterado conforme as necessidades do Setor.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.ºs.:

Unidade: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Executora: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.2071.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Cód. Reduzido: 2780

Reserva de Saldo n.º 0182

Valor reservado: R\$ 172.262,22 (cento e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA 7

DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste instrumento, na forma da **cláusula 05**, os valores das análises, serão reajustados de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Setor para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Divisão de Assuntos Jurídicos para que seja emitido um "**Parecer**" sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Diretor Geral a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 9

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.



9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à

época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. Pelo atraso na execução do objeto, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

10.1.5.1. atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% (um por cento) ao dia do valor total deste instrumento;

10.1.5.2. atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor total deste instrumento;

10.1.5.3. superior à **07 (sete) dias consecutivos**, enseja a rescisão deste instrumento, aplicando as penalidades citadas nesta cláusula.

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:



- 11.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução da serviços;
- 11.1.2. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 11.1.4. Exercer ampla fiscalização, através do técnico responsável da E.T.A, para verificação se a Contratada está atendendo a todas as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 12 de Maio de 2021.

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA



Leonardo Selingardi
CONTRATANTE



José Arnaldo Peleteiro de Abreu
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso

: Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G.

: 46.997.289-0

Assinatura

: 

02 - Nome por extenso

: Jeice Aparecida Rossi

R.G.

: 48.826.321-9

Assinatura

: 



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Contrato nº 01/2021

Contratante : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

Objeto : Contratação de laboratório para análise química e física da água das redes de distribuição, água bruta e poços artesianos do Município de Pedreira/SP.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

CONTRATADA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA


Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, 12 de Maio de 2021.

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA


Leonardo Selingardi
CONTRATANTE


José Arnaldo Paleteiro de Abreu
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA
Quim. José Arnaldo Paleteiro de Abreu
Representante Legal
CRQ 04117387 - RG 9.747.123-9 - CPF 012.111.111-11

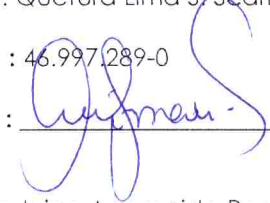
01 - Nome por extenso

: Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G.

: 46.997.289-0

Assinatura

: 

02 - Nome por extenso

: Jeice Aparecida Rossi

R.G.

: 48.826.821-9

Assinatura

: 

20